



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas

CNPJ: 04.321.511/0001-66

Telefone: (35) 3734-1583 /(35) 3658-0334 /(35) 3658-0335

Celular:

E-mail: camara@santaritadecaldas.mg.gov.br

Engenheiro Harry Amorim da Costa, nº 110 - Centro - CEP: 37775-000

Santa Rita de Caldas - MG

Site: <https://santaritadecaldas.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

CNPJ: 17.857.442/0001-51

Telefone: (35) 3734-1209

Celular:

E-mail: comunicacao@prefeiturascrc.mg.gov.br

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro - CEP: 37775-000

Santa Rita de Caldas - MG

Site: <https://www.prefeiturascrc.mg.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41

PARTES:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro na cidade de Santa Rita de Caldas, CEP 37775000, inscrita no CNPJ/MF N. 17.857.442/0001-51, neste ato representado pelo seu, **senhor** Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, portador do CPF N. 07447411655, doravante denominada **CONTRATANTE**.

BRASFRIOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Joaquim de Oliveira Tatim, nº 1100- Bairro Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha, CEP 37068000, inscrita no CNPJ/MF N. 37.512.309/0001-70, neste ato representada pelo **senhor** Romario Pereira, portador do CPF N. 09762611624, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** romario@oxiquimicavarginha.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 69/2024**, homologado em 24/10/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **18/10/2024**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 25/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 27			
LOTE 27			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE BOVINA MOIDA. -	200,00 KG	R\$ 31,19	R\$ 6.238,00
Marca: Supremo	Fabricante: Supremo	Modelo: Kg	
Total Lote 27		x1	R\$ 6.238,00

Lote 29			
LOTE 29			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE PEIXE - pacote 400g	100,00 PT	R\$ 34,92	R\$ 3.492,00
Marca: Natupeixe	Fabricante: Natupeixa	Modelo: Pct	
Total Lote 29		x1	R\$ 3.492,00

Lote 30			
LOTE 30			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE SUINA PERNIL. -	100,00 KG	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
Marca: Adeel	Fabricante: Adeel	Modelo: Kg	
Total Lote 30		x1	R\$ 1.757,00

Lote 38			
LOTE 38			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COXASOBRECOXA DE FRANGO. -	100,00 KG	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
Marca: Atalaia	Fabricante: Atalaia	Modelo: Kg	
Total Lote 38		x1	R\$ 1.042,00

Lote 59			
LOTE 59			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LINGUICA CALABRESA. -	50,00 KG	R\$ 17,94	R\$ 897,00
Marca: Sealli	Fabricante: Sealli	Modelo: Kg	
Total Lote 59		x1	R\$ 897,00

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUÍMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **5 (CINCO) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na PRAÇA ISSA MIGUEL SALOMÃO, **Bairro CENTRO** - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone **(35)3734-1209 RAMAL 26**.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUIMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUIMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, por intermédio da FISCAL DE CONTRATO **RAISSA MICHEL SALLOUN EL NAHOUM**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUÍMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUIMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUÍMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUÍMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de SANTA RITA DE CALDAS/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Caldas, 25 de outubro de 2024.

Agente de Contratação

Cleber de Oliveira Melo

Comissão de Contratação

Priscila Mágne Bueno

Flávia do Nascimento e Silva Silveira

Romario Pereira

BRASFRIOS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Edição nº 132
Ano 2024
Página 11 de 56

www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO, OXI QUIMICA LTDA EPP e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A> e informe o código FF7B-A812-2D0F-AC8A

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF7B-A812-2D0F-AC8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA (CPF 985.XXX.XXX-20) em 25/10/2024 13:38:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 074.XXX.XXX-55) em 30/10/2024 11:21:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 30/10/2024 12:40:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OXI QUIMICA LTDA EPP (CNPJ 65.271.868/0001-71) em 31/10/2024 11:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA MAGNE BUENO (CPF 036.XXX.XXX-30) em 01/11/2024 11:08:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FF7B-A812-2D0F-AC8A>



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40

PARTES:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro na cidade de Santa Rita de Caldas, CEP 37775000, inscrita no CNPJ/MF N. 17 857 442/0001-51, neste ato representado pelo seu, **senhor** Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, portador do CPF N. 07447411655, doravante denominada **CONTRATANTE**.

BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, com sede na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, nº 156- Bairro CENTRO, na cidade de Ibitiúra de Minas, CEP 37790000, inscrita no CNPJ/MF N. 19 014 323/0001-62, neste ato representada pelo **senhor** BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, portador do CPF N. 06466725685, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** batutasupermercado@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 69/2024**, homologado em 24/10/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **18/10/2024**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 25/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Edição nº 132
Ano 2024
Página 14 de 56

www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1			
LOTE 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABACAXI. -	50,00 KG	R\$ 9,95	R\$ 497,50
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 1	x1		R\$ 497,50

Lote 3			
LOTE 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABOBRINHA -	100,00 KG	R\$ 6,70	R\$ 670,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 3	x1		R\$ 670,00

Lote 4			
LOTE 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACHOCOLATADO EM PO - ACHOCOLATADO EM PO	50,00 PT	R\$ 5,68	R\$ 284,00
Marca: NUTRWAY	Fabricante: NUTRWAY	Modelo: NUTRWAY	
Total Lote 4	x1		R\$ 284,00

Lote 5			
LOTE 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACUCAR CRISTAL PCT 5KG. -	150,00 PT	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
Marca: MONTE ALEGRE	Fabricante: MONTE ALEGRE	Modelo: MONTE ALEGRE	
Total Lote 5	x1		R\$ 3.067,50

Lote 6			
LOTE 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO -	15,00 UN	R\$ 9,20	R\$ 138,00
Marca: ADOCYL	Fabricante: ADOCYL	Modelo: ADOCYL	
Total Lote 6	x1		R\$ 138,00

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 7			
LOTE 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGUA MINERAL 500ML. -	1.000,00 GF	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
Marca: POMPEYA	Fabricante: POMPEYA	Modelo: POMPEYA	
Total Lote 7		x1	R\$ 2.280,00

Lote 8			
LOTE 8			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGUA MINERAL SEM GÁS 1,5L -	500,00 UN	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
Marca: POMPEYA	Fabricante: POMPEYA	Modelo: POMPEYA	
Total Lote 8		x1	R\$ 1.945,00

Lote 9			
LOTE 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALFACE. -	300,00 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 9		x1	R\$ 1.347,00

Lote 10			
LOTE 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALHO. -	30,00 KG	R\$ 26,33	R\$ 789,90
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 10		x1	R\$ 789,90

Lote 11			
LOTE 11			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMIDO DE MILHO. -	30,00 CX	R\$ 6,75	R\$ 202,50
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 11		x1	R\$ 202,50

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Edição nº 132
Ano 2024
Página 16 de 56

www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 13			
LOTE 13			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARROZ TIPO 1 PCT5KG. -	100,00 PT	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
Marca: MALAQUIA	Fabricante: MALAQUIA	Modelo: MALAQUIA	
Total Lote 13		x1	R\$ 2.470,00

Lote 14			
LOTE 14			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVEIA FLOCOS FINO -	50,00 PT	R\$ 6,75	R\$ 337,50
Marca: APTI	Fabricante: APTI	Modelo: APTI	
Total Lote 14		x1	R\$ 337,50

Lote 15			
LOTE 15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AZEITE -	50,00 LT	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
Marca: COCHINEIRO	Fabricante: COCHINEIRO	Modelo: COCHINEIRO	
Total Lote 15		x1	R\$ 2.470,00

Lote 16			
LOTE 16			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANANA PRATA -	100,00 KG	R\$ 5,85	R\$ 585,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 16		x1	R\$ 585,00

Lote 17			
LOTE 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BATATA DOCE -	100,00 KG	R\$ 6,85	R\$ 685,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 17		x1	R\$ 685,00

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 18			
LOTE 18			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BATATA. -	200,00 KG	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 18		x1	R\$ 1.090,00

Lote 19			
LOTE 19			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BETERRABA. -	50,00 KG	R\$ 4,90	R\$ 245,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 19		x1	R\$ 245,00

Lote 20			
LOTE 20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BISCOITO DE POLVILHO. -	200,00 PT	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
Marca: MINAS BOM	Fabricante: MINAS BOM	Modelo: MINAS BOM	
Total Lote 20		x1	R\$ 1.040,00

Lote 21			
LOTE 21			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BISCOITO AGUA E SAL. -	150,00 PT	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
Marca: MABEL	Fabricante: MABEL	Modelo: MABEL	
Total Lote 21		x1	R\$ 1.018,50

Lote 22			
LOTE 22			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BISCOITO DOCE. -	150,00 PT	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
Marca: MABEL	Fabricante: MABEL	Modelo: MABEL	
Total Lote 22		x1	R\$ 1.012,50

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 23			
LOTE 23			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BISCOITO SALGADO. -	200,00 PT	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
Marca: PIT STOP	Fabricante: PIT STOP	Modelo: PIT STOP	
Total Lote 23		x1	R\$ 1.078,00

Lote 24			
LOTE 24			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLO PARA LANCHE - embalado individualmente	500,00 UN	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
Marca: RENATA	Fabricante: RENATA	Modelo: RENATA	
Total Lote 24		x1	R\$ 1.340,00

Lote 26			
LOTE 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANJQUINHA. -	30,00 PT	R\$ 5,25	R\$ 157,50
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 26		x1	R\$ 157,50

Lote 28			
LOTE 28			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE BOVINA.2 EM PEDAÇOS -	200,00 KG	R\$ 30,79	R\$ 6.158,00
Marca: FRIGONOSSA	Fabricante: FRIGONOSSA	Modelo: FRIGONOSSA	
Total Lote 28		x1	R\$ 6.158,00

Lote 31			
LOTE 31			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CEBOLA. -	50,00 KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 31		x1	R\$ 243,50

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 32			
LOTE 32			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CENOURA. -	100,00 KG	R\$ 5,97	R\$ 597,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 32		x1	R\$ 597,00

Lote 33			
LOTE 33			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUCHU -	50,00 KG	R\$ 4,96	R\$ 248,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 33		x1	R\$ 248,00

Lote 34			
LOTE 34			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DESCARTAVEL GRANDE. -	500,00 PT	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
Marca: STRAWPLAST	Fabricante: STRAWPLAST	Modelo: STRAWPLAST	
Total Lote 34		x1	R\$ 2.900,00

Lote 35			
LOTE 35			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLORAU. -	10,00 KG	R\$ 14,25	R\$ 142,50
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 35		x1	R\$ 142,50

Lote 39			
LOTE 39			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CREME DE LEITE. -	50,00 CX	R\$ 4,70	R\$ 235,00
Marca: QUATA	Fabricante: QUATA	Modelo: QUATA	
Total Lote 39		x1	R\$ 235,00

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 41			
LOTE 41			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ERVILHA. -	100,00 LA	R\$ 4,35	R\$ 435,00
Marca: FUGINI	Fabricante: FUGINI	Modelo: FUGINI	
Total Lote 41		x1	R\$ 435,00

Lote 44			
LOTE 44			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE MILHO. -	30,00 PT	R\$ 8,80	R\$ 264,00
Marca: TRES IRMAOS	Fabricante: TRES IRMAOS	Modelo: TRES IRMAOS	
Total Lote 44		x1	R\$ 264,00

Lote 45			
LOTE 45			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA TRIGO. -	50,00 PT	R\$ 5,95	R\$ 297,50
Marca: DONA LAURA	Fabricante: DONA LAURA	Modelo: DONA LAURA	
Total Lote 45		x1	R\$ 297,50

Lote 46			
LOTE 46			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FEIJAO TIPO 1. -	100,00 PT	R\$ 7,25	R\$ 725,00
Marca: DO NITO	Fabricante: DO NITO	Modelo: DO NITO	
Total Lote 46		x1	R\$ 725,00

Lote 47			
LOTE 47			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FERMENTO BIOLOGICO. -	50,00 PT	R\$ 2,99	R\$ 149,50
Marca: FERMIX	Fabricante: FERMIX	Modelo: FERMIX	
Total Lote 47		x1	R\$ 149,50

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 48			
LOTE 48			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FERMENTO PO QUIMICO. -	50,00 LA	R\$ 9,60	R\$ 480,00
Marca: ROYAL	Fabricante: ROYAL	Modelo: ROYAL	
Total Lote 48	x1		R\$ 480,00

Lote 49			
LOTE 49			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FUBÁ -	50,00 PT	R\$ 5,65	R\$ 282,50
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 49	x1		R\$ 282,50

Lote 50			
LOTE 50			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARFO PLASTICO DESCARTAVEL. -	500,00 PT	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
Marca: STRAWPLAST	Fabricante: STRAWPLAST	Modelo: STRAWPLAST	
Total Lote 50	x1		R\$ 2.585,00

Lote 51			
LOTE 51			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GELATINA EM PÓ -	300,00 UN	R\$ 2,79	R\$ 837,00
Marca: APTI	Fabricante: APTI	Modelo: APTI	
Total Lote 51	x1		R\$ 837,00

Lote 52			
LOTE 52			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INHAME. -	50,00 KG	R\$ 8,68	R\$ 434,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 52	x1		R\$ 434,00

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Edição nº 132
Ano 2024
Página 22 de 56

www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 53			
LOTE 53			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IOGURTE SABORES -	500,00 FR	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
Marca: NUTRIMAIIS	Fabricante: NUTRIMAIIS	Modelo: NUTRIMAIIS	
Total Lote 53		x1	R\$ 1.140,00

Lote 56			
LOTE 56			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LARANJA PERA -	100,00 KG	R\$ 4,89	R\$ 489,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 56		x1	R\$ 489,00

Lote 57			
LOTE 57			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEITE. -	1.000,00 LT	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
Marca: QUATA	Fabricante: QUATA	Modelo: QUATA	
Total Lote 57		x1	R\$ 5.750,00

Lote 60			
LOTE 60			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MACA. -	100,00 KG	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 60		x1	R\$ 1.060,00

Lote 61			
LOTE 61			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MACARRAO AVE MARIA. -	300,00 PT	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
Marca: DA ROZ	Fabricante: DA ROZ	Modelo: DA ROZ	
Total Lote 61		x1	R\$ 1.260,00

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 62			
LOTE 62			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MACARRAO ESPAGUETE. -	300,00 PT	R\$ 2,99	R\$ 897,00
Marca: DON SAPORE	Fabricante: DON SAPORE	Modelo: DON SAPORE	
Total Lote 62		x1	R\$ 897,00

Lote 63			
LOTE 63			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MACARRAO TALHARIM. -	300,00 PT	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
Marca: RENATA	Fabricante: RENATA	Modelo: RENATA	
Total Lote 63		x1	R\$ 2.607,00

Lote 64			
LOTE 64			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MAMAO. -	60,00 KG	R\$ 10,54	R\$ 632,40
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 64		x1	R\$ 632,40

Lote 67			
LOTE 67			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGA. -	50,00 KG	R\$ 9,73	R\$ 486,50
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 67		x1	R\$ 486,50

Lote 68			
LOTE 68			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARGARINA CSAL. -	100,00 PT	R\$ 6,75	R\$ 675,00
Marca: DORIANA	Fabricante: DORIANA	Modelo: DORIANA	
Total Lote 68		x1	R\$ 675,00

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 70			
LOTE 70			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA -	50,00 PT	R\$ 5,40	R\$ 270,00
Marca: GALO	Fabricante: GALO	Modelo: GALO	
Total Lote 70		x1	R\$ 270,00

Lote 72			
LOTE 72			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MILHO DE CANJICA BRANCO -	30,00 PT	R\$ 7,28	R\$ 218,40
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 72		x1	R\$ 218,40

Lote 73			
LOTE 73			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MILHO VERDE. -	50,00 LA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
Marca: FUGINI	Fabricante: FUGINI	Modelo: FUGINI	
Total Lote 73		x1	R\$ 215,00

Lote 75			
LOTE 75			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUSSARELA. -	30,00 KG	R\$ 39,56	R\$ 1.186,80
Marca: NUTRIMAIIS	Fabricante: NUTRIMAIIS	Modelo: NUTRIMAIIS	
Total Lote 75		x1	R\$ 1.186,80

Lote 78			
LOTE 78			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OVO DE GALINHA. -	50,00 DZ	R\$ 9,99	R\$ 499,50
Marca: CLARA E GEMA	Fabricante: CLARA E GEMA	Modelo: CLARA E GEMA	
Total Lote 78		x1	R\$ 499,50

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Edição nº 132
Ano 2024
Página 25 de 56

www.prefeiturascrc.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 81			
LOTE 81			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL ALUMINIO. -	100,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
Marca: BOREDA	Fabricante: BOREDA	Modelo: BOREDA	
Total Lote 81	x1		R\$ 420,00

Lote 84			
LOTE 84			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEPINO. -	50,00 KG	R\$ 6,25	R\$ 312,50
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 84	x1		R\$ 312,50

Lote 86			
LOTE 86			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESUNTO. -	20,00 KG	R\$ 34,74	R\$ 694,80
Marca: PIF PAF	Fabricante: PIF PAF	Modelo: PIF PAF	
Total Lote 86	x1		R\$ 694,80

Lote 87			
LOTE 87			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REPOLHO. -	50,00 KG	R\$ 5,36	R\$ 268,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 87	x1		R\$ 268,00

Lote 89			
LOTE 89			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SAL REFINADO. -	50,00 UN	R\$ 3,29	R\$ 164,50
Marca: CAIÇARA	Fabricante: CAIÇARA	Modelo: CAIÇARA	
Total Lote 89	x1		R\$ 164,50

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 91			
LOTE 91			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TEMPERO PRONTO SAL E ALHO -	100,00 P	R\$ 5,50	R\$ 550,00
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 91	x1		R\$ 550,00

Lote 92			
LOTE 92			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMATE. -	100,00 KG	R\$ 6,79	R\$ 679,00
Marca: CEASA	Fabricante: CEASA	Modelo: CEASA	
Total Lote 92	x1		R\$ 679,00

Lote 93			
LOTE 93			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRIGO KIBE -	20,00 PT	R\$ 7,99	R\$ 159,80
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: PACHA	
Total Lote 93	x1		R\$ 159,80

Lote 95			
LOTE 95			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VINAGRE. -	30,00 FR	R\$ 2,99	R\$ 89,70
Marca: FORTALEZA	Fabricante: FORTALEZA	Modelo: FORTALEZA	
Total Lote 95	x1		R\$ 89,70

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **5 (CINCO) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na PRAÇA ISSA MIGUEL SALOMÃO, Bairro CENTRO - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35)3734-1209 RAMAL 26.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, por intermédio da FISCAL DE CONTRATO **RAISSA MICHEL SALLOUN EL NAHOUM**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 931/2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de **SANTA RITA DE CALDAS/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Caldas, 24 de outubro de 2024.

Agente de Contratação

Cleber de Oliveira Melo

Comissão de Contratação

Priscila Mágne Bueno

Flávia do Nascimento e Silva Silveira

BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Assinado por 5 pessoas: CLEBER DE OLIVEIRA MELO, LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ, FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77> e informe o código EDAF-F917-8E70-0D77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDAF-F917-8E70-0D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 24/10/2024 16:19:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ (CPF 064.XXX.XXX-85) em 24/10/2024 17:50:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA (CPF 985.XXX.XXX-20) em 25/10/2024 10:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 074.XXX.XXX-55) em 25/10/2024 11:14:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PRISCILA MAGNE BUENO (CPF 036.XXX.XXX-30) em 01/11/2024 11:10:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EDAF-F917-8E70-0D77>



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

PARTES:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro na cidade de Santa Rita de Caldas, CEP 37775000, inscrita no CNPJ/MF N. 17 857 442/0001-51, neste ato representado pelo seu, **senhor** Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, portador do CPF N. 07447411655, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS, com sede na RUA SASSAFRÁS, nº 15- Bairro JD NOVO HORIZONTE, na cidade de Boa Esperança, CEP 37170000, inscrita no CNPJ/MF N. 25 052 801/0001-21, neste ato representada pelo **senhor** ANA FLÁVIA GARCIA, portador do CPF N. 07551504656, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** paodeouro.be@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 69/2024**, homologado em 24/10/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **18/10/2024**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 25/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 40			
LOTE 40			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CUMBUCA ISOPOR COM TEMPA 500ML -	2.000,00 UN	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 40		x1	R\$ 10.260,00

Lote 42			
LOTE 42			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EXTRATO DE TOMATE. -	100,00 LA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
Marca: PALADORI	Fabricante: PALADORI	Modelo: PALADORI	
Total Lote 42		x1	R\$ 660,00

Lote 43			
LOTE 43			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARELO DE AVEIA -	50,00 CX	R\$ 7,54	R\$ 377,00
Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: CX	
Total Lote 43		x1	R\$ 377,00

Lote 54			
LOTE 54			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 140 ML -	200,00 UN	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
Marca: RIOPLASTIC	Fabricante: RIOPLASTIC	Modelo: UN	
Total Lote 54		x1	R\$ 2.344,00

Lote 55			
LOTE 55			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 250ML -	200,00 UN	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
Marca: RIOPLASTIC	Fabricante: RIOPLASTIC	Modelo: UN	
Total Lote 55		x1	R\$ 4.634,00

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 69			
LOTE 69			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARMITES COM TAMPAS ISOPOR 500ML -	2.000,00 UN	R\$ 27,39	R\$ 54.780,00
Marca: EBEG	Fabricante: EBEG	Modelo: UN	
Total Lote 69		x1	R\$ 54.780,00

Lote 77			
LOTE 77			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OREGANO PCT -	5,00 PT	R\$ 10,23	R\$ 51,15
Marca: KITUTE	Fabricante: KITUTE	Modelo: PT	
Total Lote 77		x1	R\$ 51,15

Lote 79			
LOTE 79			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PÃO DE FORMA INTEGRAL -	30,00 UN	R\$ 9,38	R\$ 281,40
Marca: SEVEN BOYS	Fabricante: SEVEN BOYS	Modelo: UN	
Total Lote 79		x1	R\$ 281,40

Lote 80			
LOTE 80			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAO FORMA -	100,00 PT	R\$ 6,65	R\$ 665,00
Marca: SEVEN BOYS	Fabricante: SEVEN BOYS	Modelo: PT	
Total Lote 80		x1	R\$ 665,00

Lote 82			
LOTE 82			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL FILME -	100,00 UN	R\$ 5,82	R\$ 582,00
Marca: EBEG	Fabricante: EBEG	Modelo: UN	
Total Lote 82		x1	R\$ 582,00

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 88			
LOTE 88			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PAPEL KRAFT -	20,00 UN	R\$ 19,05	R\$ 381,00
Marca: EBEG	Fabricante: EBEG	Modelo: UN	
Total Lote 88		x1	R\$ 381,00

Lote 90			
LOTE 90			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUCO. -	1.000,00 LT	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
Marca: DAFRUTA	Fabricante: DAFRUTA	Modelo: LT	
Total Lote 90		x1	R\$ 2.530,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **5 (CINCO) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na PRAÇA ISSA MIGUEL SALOMÃO, Bairro CENTRO - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35)3734-1209 RAMAL 26.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, contados a partir do seu recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, por intermédio da FISCAL DE CONTRATO **RAISSA MICHEL SALLOUN EL NAHOUM**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas quer

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 931/2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de **SANTA RITA DE CALDAS/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Caldas, 25 de outubro de 2024.

Agente de Contratação

Cleber de Oliveira Melo

Comissão de Contratação

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Priscila Mágne Bueno

Flávia do Nascimento e Silva Silveira

ANA FLÁVIA GARCIA

ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432> e informe o código E41D-2720-7081-5432





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E41D-2720-7081-5432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA (CPF 985.XXX.XXX-20) em 25/10/2024 13:37:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS (CNPJ 25.052.801/0001-21) VIA PORTADOR ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS (CPF 075.XXX.XXX-56) em 28/10/2024 07:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCCLLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 074.XXX.XXX-55) em 30/10/2024 11:22:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 30/10/2024 12:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PRISCILA MAGNE BUENO (CPF 036.XXX.XXX-30) em 01/11/2024 11:07:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E41D-2720-7081-5432>



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43

PARTES:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro na cidade de Santa Rita de Caldas, CEP 37775000, inscrita no CNPJ/MF N. 17 857 442/0001-51, neste ato representado pelo seu, **senhor** Emilio Torriani de Carvalho Oliveira, portador do CPF N. 07447411655, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda, com sede na Rua Jose Luiz De Castro,, nº 45- Bairro Boa Vista, na cidade de São Domingos do Prata, CEP 35995000, inscrita no CNPJ/MF N. 38 749 487/0001-82, neste ato representada pelo **senhor** ESTELA MARA COSTA ARTHUSO LIMA, portador do CPF N. 61233447653, **E-MAIL INSTITUCIONAL**: cafefazenda@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 69/2024**, homologado em 24/10/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **18/10/2024**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 25/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 85			
LOTE 85			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PO CAFE. -	300,00 PT	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
Marca: DA FAZENDA TRADICIONAL	Fabricante: A MESMA	Modelo: VACUO 500G	
Total Lote 85		x1	R\$ 5.205,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **5 (CINCO) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na PRAÇA ISSA MIGUEL SALOMÃO, **Bairro CENTRO** - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone **(35)3734-1209 RAMAL 26**.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, por intermédio da FISCAL DE CONTRATO **RAISSA MICHEL SALLOUN EL NAHOUM**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

(trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 931/2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de **SANTA RITA DE CALDAS/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Caldas, 25 de outubro de 2024.

Agente de Contratação

Cleber de Oliveira Melo

Comissão de Contratação

Priscila Mágne Bueno

Flávia do Nascimento e Silva Silveira

ESTELA MARA COSTA ARTHUSO LIMA

Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Assinado por 5 pessoas: FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA, ESTELA MARA COSTA ARTHUSO, EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CLEBER DE OLIVEIRA MELO e PRISCILA MAGNE BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0> e informe o código 7949-6F8A-F56C-61D0

PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 - CENTRO - SANTA RITA DE CALDAS/MG
CEP: 37.775-000 - CNPJ 17.857.442/0001-51 - E-mail: licitascrc@gmail.com - Tel: (35)3734-1209 ramal 27





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7949-6F8A-F56C-61D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA (CPF 985.XXX.XXX-20) em 25/10/2024 13:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ESTELA MARA COSTA ARTHUSO (CPF 612.XXX.XXX-53) em 25/10/2024 13:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 074.XXX.XXX-55) em 30/10/2024 11:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEBER DE OLIVEIRA MELO (CPF 065.XXX.XXX-97) em 30/10/2024 12:40:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PRISCILA MAGNE BUENO (CPF 036.XXX.XXX-30) em 01/11/2024 11:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7949-6F8A-F56C-61D0>